

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2016.0000.603.1541

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 15/02/2018 às 09:30 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 30/01/2018, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.739 de 30/01/2018 e por publicação no Jornal O Hoje em 31/01/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº 2016.0000.603.1541, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, **sendo que a disputa para os Lotes 07 e 11 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da outorga, com eficácia condicionada à devida publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Nenhum item Inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 15/02/2018 a partir das 09h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **09h30min e 10h30min do dia 15/02/2018, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

2.2.1 Para os **Lotes 07 e 11** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para às **10h40min horas do dia 15/02/2018.**

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitacao@seduc.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4. Em **caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a). Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b). Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c). Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.
- d). Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- e). Estrangeira que não funcione no País.

4.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual para acesso ao sistema, por meio do sítio www.comprasnte.go.gov.br.

5.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Incumbira à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por **lote** para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.2.2 Para os Lotes **07 e 11** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**.

6.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS**.

6.3.1. Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: licitacao@seducce.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos instrumentos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos instrumentos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h). Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j). Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k). Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

l). Apresentar juntamente com a proposta, **catálogo original do produto, onde deverão constar todas as características técnicas solicitadas no Termo de Referência; manual de instrução em português, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, de acordo com as especificações exigidas.**

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **09h30min do dia 15/02/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1. Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o **lote**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de **02 (dois) minutos**

8.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** lote em situação de empate após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b). No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

c). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

9.1.1. **Conforme** determinado no subitem 6.2.2:

a) Para os **Lotes 07 e 11** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

9.2. Considerar-se-á vencedora do **lote** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1. Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (à) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

9.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b). Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c). Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9. Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3054 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4. As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j). Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2). Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que venha vencer o certame, quando o objeto se referir ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios

Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a). No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7. Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

10.12. Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico nº 006/2018
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2. Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo

11.3.1 A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do **Tesouro Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA
AÇÃO	2093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1. Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1. Os **instrumentos**, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os **instrumentos** atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

15.1.1 O recebimento dos instrumentos, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizado por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

15.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto;

15.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

15.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Os instrumentos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

15.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.

15.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

15.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

15.9. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.10. **Ocorrendo** atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

15.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

16.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 17.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

18.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

18.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

18.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

18.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 30 de janeiro de 2018.

Dulce Gomes da Silva Abreu
Pregoeira

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre as ações da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, coordenadas pelo Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, a educação musical se apresenta como uma das prioridades, no contexto do ensino de Arte. Nesse sentido, viabiliza o desenvolvimento de projetos de Bandas e Fanfarras, que favorecem a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública, formando competências artísticas para atuarem como cidadãos plenos.

No sentido de prover as escolas com equipamentos e instrumentos musicais, sobretudo em razão da Lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, necessário se faz a compra de instrumentos musicais para reaparelhamento das Bandas das escolas públicas estaduais de todo o Estado de Goiás.

A presença das Bandas nas escolas é não somente um importante mecanismo de afirmação de identidade e inclusão social, como tem sido também, uma das formas de garantir a formação estética e sensível que a música proporciona na formação dos estudantes. Segundo Dayrel (2002), as bandas musicais, além de permitirem uma profissionalização musical, possibilitam aos jovens reconhecerem-se como sujeitos que atuam no mundo, dando-lhes condições de criarem novos projetos de vida.

Viabilizar a compra de instrumentos musicais para equipar as Bandas das unidades escolares da rede estadual de educação será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes, permitindo, assim, manter viva a tradição das Bandas nas escolas do nosso Estado.

Com o objetivo de adquirir instrumentos musicais de primeira qualidade, duráveis e afinados optamos por um processo licitatório dividido em lotes, que trazem como critérios básicos: qualificação de nível técnico (superior, intermediário e estudante); famílias (metais, madeiras, percussão sinfônica, percussão marcha e fanfarra, cordas clássicas, cordas populares, cornetas, acessórios e materiais de reposição).

A premissa fundamental para distribuição em lotes se dá pela necessidade de uniformização do som e da apresentação estética em conjunto.

Um instrumento musical é caracterizado por sua extensão de alturas e de níveis de intensidade e pela qualidade sonora ou timbre dos sons produzidos por ele. A representação sonológica de um instrumento musical envolve a estimação dos parâmetros físicos que contribuem para a percepção de cada um dos seus três principais atributos: altura, intensidade e timbre. Mas, o timbre é o mais importante no tocante a utilização dos instrumentos em conjuntos musicais.

O conceito abstrato de timbre refere-se comumente à cor ou à qualidade do som. Trata-se da percepção a partir da interação de inúmeras propriedades estáticas e dinâmicas do som, agregando não apenas um

conjunto extremamente complexo de atributos auditivos, mas também uma enorme gama de fatores que traduzem aspectos psicológicos e musicais. A American Standard Association (ASA) conceitua-o como *“atributo do sentido auditivo em termos do qual o ouvinte pode julgar que dois sons similarmente apresentados com a mesma intensidade e altura, são dissimilares”* (RISSET e WESSEL, 1999).

A definição dada pela ASA sintetiza bem o que vem a ser timbre e mostra que dois instrumentos iguais, mas de fabricantes diferentes, feitos com materiais diferentes, possuem timbres diferentes e, em muitos casos, podem ser percebidos como instrumentos diferentes.

Quanto às especificações contidas no Termo de Referência, esclarecemos que foram formuladas por músicos e professores com conhecimento técnico e conhecimento das necessidades das bandas e fanfarras do Estado, considerando a análise de várias opções de marcas e modelos disponíveis no mercado mundial para atendimento aos itens, afastando possibilidade de direcionamento a um único fornecedor habilitado para determinado lote. A riqueza de detalhes não é restritiva e faz-se necessária no intuito da instrução e balizamento do licitante, de modo que saiba que haverá critério e avaliação rigorosa. Quando se exige, por exemplo nos “metais” de nível “superior” que o “Leadpipe” seja confeccionado em “Rose Brass” ou “Gold Brass”, não se trata de apelo à estética, mas sim de uma liga comprovadamente mais durável. Assim como para os instrumentos “metais” de nível “estudante” que tem o acabamento laqueado notoriamente frágil, traz-se a obrigatoriedade do fornecimento dos mesmos em acabamento niquelado que para o caso se apresentará como a alternativa mais durável ao longo do tempo. Para tanto admite-se nos mesmos: tolerância de medidas, materiais e aspectos construtivos alternativos, desde que garanta a qualidade do instrumento (afinação/sonoridade, durabilidade, construção e acabamento).

É sabida a variação de afinação e outros aspectos entre marcas, sendo assim, a separação em lotes foi proposta na premissa de que os instrumentos serão utilizados em conjuntos musicais (bandas, orquestras, grupos de câmaras), por isso é imprescindível que sejam padronizados em matéria de formato, cor e, principalmente, timbre.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo. O preço médio calculado para aquisição do referido objeto, encontra-se no **ANEXO I**.

Aquisição de Instrumentos Musicais				Valores (R\$)	
Lote 01 - Metais "Superiores"					
Item	und	Qtd.	Descrição Técnica do Produto	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	und	200	Trompete Bb, Campana em Latão, mínima 4-3/4" em Latão, Calibre entre 11,65mm e 11,7mm, Tubos Macho e Fêmea em Alpaca (resistente a corrosão e ação do tempo), Pescoço dos Pistos em Alumínio, Batentes externos limitadores em Borracha para maior durabilidade e resposta, Ponteira em Alpaca com Reforço, Dedeira em "U" na 1º Pompa, Anel Ajustável na 3º Pompa, 02 Chaves D'água, Estojo Extra Leve em Nylon com Fechamentos por Zíper com Alças para transporte como Mochila e como Maleta de	R\$ 3.347,00	R\$ 669.400,00

			Mão, Bocal Vincent Bach 7C ou TR-11B4 ou equivalente de nível superior e Óleo Lubrificante para Pistos. Nível Superior.		
2	und	50	Flugelhorn Bb, Campana mínima 6", Calibre entre 11,00mm e 11,05mm, Ajuste exclusivamente por acionamento de Gatilho (maior precisão), Estorto em Latão (80% Zinco e 20% Cobre) posicionado na terceira pompa, Pistos em Monel, Ponteira em Alpaca e Trava por "Chaveta", Batentes externos limitadores em borracha para maior durabilidade e resposta, Guias de pisto plásticas, Cano de embocadura com fêmea em alpaca, Bocal Vincent Bach 7C ou 11F4 ou equivalente de nível superior, Estojo em Nylon com Fechamentos por Zíper com Alças para transporte como Mochila e como Maleta de Mão. Nível Superior.	R\$ 6.588,33	R\$ 329.416,50
3	und	5	Cornet, Afinação Bb, Campana Mínima Ø4.7", Calibre ML entre 11,68mm e 11,73mm, Modelo curto "short", Anel de afinação ajustável na terceira pompa, Vámulas com sistema de ação superior "Top Spring", duas chaves água. Bocal BEM5B-2 ou 11C4 ou equivalente de nível superior, com estojo luxo. Nível Superior.	R\$ 3.848,67	R\$ 19.243,35
4	und	62	Trombone Tenor Bb, Campana mínima 8", Calibre entre 12,68 e 12,73mm, Vara Interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Vara Externa em Alpaca. Estojo em Nylon com Fechamentos por Zíper com Alças para transporte como Mochila, Bocal Vincent Bach 12C ou 48 ou equivalente de nível superior. Nível Superior.	R\$ 3.412,67	R\$ 211.585,54
5	und	30	Trombone Tenor Bb/F, Campana mínima 8-1/2", Calibre entre: 13,85mm e 13,90mm, Armação Aberta, 01 Rotor, Vara Interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Vara Externa em Alpaca, Estojo, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL ou equivalente e Creme Lubrificante para Vara. Nível Superior.	R\$ 5.317,33	R\$ 159.519,90

6	und	5	Trombone de Vara Baixo Bb/F/Gb/D, Campana em Latão, mínima 9-1/2", Calibre entre 14,27mm e 14,32mm, Vara externa em Alpaca, Dois rotores em linha, Apoio para mão ajustável, Vara interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Bocal Vincent Bach 1-1/2G ou 59L ou equivalente de nível superior, Estojo Leve. Nível Superior.	R\$ 9.861,33	R\$ 49.306,65
7	und	55	Bombardino, Campana mínima: 11" (280,mm) em Latão, Calibre Duplo (Dual Bore) entre: 14,50mm e 14,55mm / 16,80mm e 16,85mm, Resistente a Corrosão, 3 Válvulas de Aço Superior e 1 Fora de Linha (3+1), Pistos em Aço Inoxidável com Guia Plásticas, Tubos em Alpaca, chapa de reforço soldada na parte superior do 2º estorto, Travessins da 1º e 3º pompa arredondados. Estojo, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL, 48, 51L ou equivalente de nível superior e Óleo Lubrificante para Pistos. Nível Superior.	R\$ 8.308,33	R\$ 456.958,15
8	und	25	Tuba Sinfônica Bb, Campana (L - Larga) com diâmetro mínimo de: Ø 38cm, 04 rotores (Válvulas Rotativas) de ação frontal, Reforço por chapa soldada na parte inferior do instrumento, Tubos em Alpaca, 02 Chaves d'água, 02 anéis para fixação de correia, Bocal BEM3L-2, 67C4, ou equivalente de nível superior e Estojo. Nível Superior.	R\$ 21.032,67	R\$ 525.816,75
Valor Total Lote 01					R\$ 2.421.246,84
Lote 02 - Metais "Estudantes" e Intermediários					
9	und	70	Trompa Dupla. Dupla afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C. Campana removível diâmetro mínimo: Ø 310 mm - 12 ", Calibre diâmetro mínimo: Ø 12,00mm - 472", 4 válvulas rotativas. Bocal prateado. Nível Intermediário. Acompanha Estojo.	R\$ 9.264,33	R\$ 648.503,10
10	und	60	Trompete, Afinação em Bb, Campana mínima: 125,00mm, Calibre entre 11,65mm e 11,70, Anéis de Afinação na 1º e 3º Pompa, Leadpipe Reverso, Chave D'água. Bocal Prateado, Estojo. Nível Estudante.	R\$ 697,67	R\$ 41.860,20
11	und	20	Flugelhorn, Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana Mínima: 152mm, Calibre entre: 11,00mm e 11,05mm Válvulas em Aço Inoxidável, 3 Válvulas esgotadoras de fluido, Gatilho Reforçado na 3º Pompa, Porta Lira, Bocal Prateado, Estojo. Nível Estudante.	R\$ 2.493,33	R\$ 49.866,60
12	und	64	Trombone, Afinação em Bb, Modelo Avançado. Campana Mínima: 215,00mm, Calibre (L - Largo) entre: 13,30mm e 13,35mm, Acabamento Niquelado, Bocal Prateado, Estojo. Nível Estudante.	R\$ 1.119,33	R\$ 71.637,12

13	und	13	Trombone Baixo, Afinação em Bb/F/Gb/D, Modelo Avançado, Campana Mínima: 241,00mm, Calibre Mínimo:: 14,30mm e 14,35mm 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Bocal Prateado, Estojo. Nível Estudante.	R\$ 3.725,67	R\$ 48.433,71
14	und	35	Bombardino, Afinação em Bb, Campana Mínima: 280,00mm, Calibre (L - Largo) entre: 14,50mm e 15mm, 03 Válvulas de Ação Superior, Porta Lira, Bocal Prateado, Estojo. Nível Estudante.	R\$ 3.330,67	R\$ 116.573,45
15	und	54	Tuba (Bombardão) Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana Mínima: 370,00mm, Calibre entre: 17,00mm e 17,5mm, 03 Válvulas de Ação Superior, Porta Lira, Bocal Prateado, Estojo com Rodas. Nível Estudante.	R\$ 4.843,67	R\$ 261.558,18
Valor Total Lote 02					R\$ 1.238.432,36
Lote 03 - Madeiras "Superiores"					
16	und	15	Flauta Piccolo, Cabeça Prateada, Furo cônico, Corpo em ABS, Chaves Prateadas, Estojo Luxo. Nível Superior.	R\$ 2.914,67	R\$ 43.520,05
17	und	2600	Flauta Doce Germânica, Corpo em Resina (ABS), Cor: Preta ou Creme, Afinação em C, Acompanha Bag em Algodão e Manual de Digitação. Nível Superior.	R\$ 34,00	R\$ 88.400,00
18	und	10	Oboé em C, Chaves Prateadas, Design das Chaves: Sistema "Plateau" Corpo em madeira Grenadilha com garantia de 10 anos contra rachaduras, Oitavas: 3 (Semi Automático), Sistema Conservatório Completo, F para mão esquerda, Chave de Trinado para C# e duplo Eb, Duplo G# e Eb, Chave de, Ressonância (Bb) na campana, Resina interna para proteção contra rachaduras, Sapatilhas em Cortiça e "Double Skin", Parafusos de ajuste com cabeças grandes, garantindo a regulação de alta precisão. Estojo e Acessórios. Nível Superior.	R\$ 21.814,67	R\$ 218.146,70
19	und	40	Flauta Transversal, Afinação C, Chaves Fechadas, Corpo, Cabeça e Pé em C em alpaca chapeada a prata, chaves prateadas, E (Mi) mecânico, ajuste superior dos parafusos "Top Adjust System", 02 bocais (01 reto e 01 curvo), fixação das colunetas em base nervurada, Estojo com alça para ombro. Nível Superior	R\$ 3.461,67	R\$ 138.466,80
20	und	35	Clarineteta Bb, Sistema Boehm, Corpo em ABS Texturizado, 2 Barriletes (62,00mm e 64,00mm), Chaves em Alpaca Prateada, 18 Chaves (Eb Grave), 06 Anéis, Furos com "Udercut", Barra de E Grave Reforçada,	R\$ 3.284,67	R\$ 114.963,45

			Boquilha Americana, Estojo Extra Leve com Acessórios. Nível Superior.		
21	und	5	Clarineteta Bb, 18 Chaves (Eb Grave) Niqueladas, Corpo em Madeira Granadilha Barrilete 42mm, Melhora da Tonalidade, Furos com "Undercut", Apoio do polegar ajustável, Molas em aço temperado, Sapatilhas "Double Fish Skin" e Estojo. Nível Superior.	R\$ 6.867,67	R\$ 34.338,35
22	und	31	Saxofone Alto, Afinação Eb, Chave de F# Agudo, Conexão Entre Chaves de C#/Bb, Apoio do Polegar Ajustável em Metal, Sapatilhas Italianas, Fixação das Colunetas em base Nervurada (manutenção facilitada), Boquilha Americana ou equivalente de nível superior, Estojo Extra Leve em Nylon - Tipo Mochila e Acessórios. Nível Superior.	R\$ 6.601,00	R\$ 204.631,00
23	und	30	Saxofone Tenor, Afinação Bb, Chave de F# Agudo, Conexão Entre Chaves de C#/Bb, Apoio do Polegar Ajustável em Metal, Sapatilhas Italianas, Fixação das Colunetas em base Nervurada (manutenção facilitada) Boquilha Americana ou equivalente de nível superior, Acabamento Dourado, Estojo Extra Leve em Nylon - Tipo Mochila e Acessórios. Nível Superior.	R\$ 8.240,00	R\$ 247.200,00
24	und	7	Saxofone Barítono, Afinação Eb, Recursos para A Grave e F# Agudo, Campana/Corpo em 90% cobre/10% zinco, Chaves em Latão Amarelo "Yellow Brass", Boquilha Selmer R405 ou AS4C ou equivalente de nível superior, Estojo Luxo e Acessórios. Nível Superior.	R\$ 27.996,33	R\$ 195.974,31
Valor Total Lote 03					R\$ 1.285.840,66
Lote 04 - Madeiras "Estudantes"					
25	und	10	Fagote, Afinação em C, Sistema Alemão (Heckel), Modelo Sinfônico, Corpo em Madeira Maple, Chaves Niqueladas, Chaves do Ré e Mi super agudos, Roletes nas chaves ré, dó e fá#, Chaves de trinado de Sib e Do#, Chave de sol# no polegar, Molas em Aço Inoxidável, 02 Todéis, Palheta Dupla e Porta Palhetas, Estojo Luxo e acessórios.	R\$ 12.778,00	R\$ 127.780,00
26	und	23	Saxofone Alto, Afinação em Eb, Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Estojo Luxo.	R\$ 2.541,67	R\$ 58.458,41

27	und	18	Saxofone Tenor, Afinação em Bb, Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Estojo Luxo.	R\$ 3.166,67	R\$ 57.000,06
28	und	3	Saxofone Barítono, Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em Aço Carbono, Chave A Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Espigão, Estojo Luxo.	R\$ 9.275,33	R\$ 27.825,99
Valor Total Lote 04					R\$ 271.064,46

Lote 05 - Percussão Sinfônica					
29	und	1	Quinteto de Tímpanos (20', 23" - mínimo: 06 colunas e 26", 29" e 35" (contrabaixo) - mínimo: 08 colunas) sistema de freio sob a base com ação direta sobre o eixo de tração, Fácil acesso e regulagem e a garantia de que jamais haverá folga no sistema., Guia de mecanismo e segundo freio - localizado sobre a base - impede desvios do pino de tração e atua como freio, garantindo movimento uniforme quando o pedal é acionado. O sistema duplo freio, garante precisão na sustentação da afinação. Programador de notas extremas, eliminando-se a necessidade de visualização das cifras do marcador de afinação, facilitando quando a atenção deve ser maior no regente e partitura. O sistema é ativado e desativado instantaneamente. Estrutura com cinturão de aço para apoio da cúpula que vibra livremente. Alças para transporte e proteção do marcador de afinação. Marcador de afinação com transmissão de movimentos por intermédio de rótulas, o que possibilita, girando-se a vareta guia, mudança imediata da posição da seta indicativa das cifras. Cúpulas "superdimensionadas" - sem emendas - garantem a projeção do som com predominância da nota fundamental e volume sem distorções. Fabricadas em cobre martelado manualmente Aro antirreflexo - impede reflexos da iluminação Parafusos de afinação embutidos ao nível do aro, evitando toques da baqueta na movimentação. Rodas banda larga em borracha anti-impacto com duplo freio. Acompanha um jogo de peles sobressalente e Caixa de Transporte em MDF com Cantoneiras em Alumínio.	R\$ 109.908,33	R\$ 109.908,33

30	und	10	<p>Vibrafone - 37 teclas (F3/F6), com medida por região variavel sendo C3 a C4 : 2 1/4" x 1/2" C#4 a F4 : 2" x 1/2" F#4 a F5 : 1 3/4" x 1/2" F#5 a F6 : 1 1/2" x 1/2"- Motor com variador de velocidade. - Abafamento com barra flutuante: abafador se ajusta à pressão das teclas. - Pedal com extensão total (não centralizado) - trava para manter teclas soltas - regulagem de pressão de abafamento - regulagem fina de altura do pedal. - Tubos de ressonância em bronze - Afinação dupla. - Teclado destacável. - Rodas banda larga com duplo freio. - Totalmente desmontável. Capa em corino ou matelassê com cobertura total. - Caixa de madeira em compensado imunizado com alças, dobradiças e fechos. Acompanha kit c/4 baquetas e capa de proteção.</p>	R\$ 27.875,00	R\$ 278.750,00
31	und	10	<p>Marimba de 52 teclas em madeira, sendo uma Marimba sinfonica com 4 1/3 OITAVAS - 52 teclas - extensão de afinação A2/C7 - Teclas com no minio tres larguras entre as teclas agudas e graves Afinação dupla 442, Tubos em bronze, duplos na oitava mais grave sob cada tecla há 2 tubos de ressonância, montados em módulos separados dos médios e agudos sem apoios ficando suspensos sob as teclas, manípulo de regulagem de aproximação das teclas com os tubos para permitir regulagem individual de afinação das teclas graves, quando da mudança intensa da temperatura, estrutura da mesa desmontável, estrutura da marimba em aço com reguladores de altura elétrico, com rodas grandes e com freios para posicionamento, Acompanha: Caixas em MDF natural (alças retráteis, perfis alumínio, 4 rodas duplo freio) - capa em corino e 4 jogos de baquetas, sendo que cada jogo deve conter uma baqueta com densidades de macia, uma baqueta com densidade media e uma baqueta com densidade dura.</p>	R\$ 31.247,67	R\$ 312.476,70
32	und	10	<p>Xilofone 3.5 Oitavas, Profissional, Extensão F4-C8, Barras de 10-3/4" para nota mais grave a 4-15/16" para nota mais aguda, C5 a C8 1-1 / 2 " de largura por 5/8" de espessura, A=442, Teclas que suportem variações de humidade e temperatura sem interferências na durabilidade e sonoridade do instrumento. Ressonadores em Alumínio com Pintura Eletrostática Fosca, Quadro feito em Madeira Sólida com Pintura Fosca, Tubos em Aço Dobráveis para facilitar o Transporte, Ajuste de Altura de 32-1/2" a 37-3/8". Com caixas em MDF natural (alças retráteis, perfis alumínio, 4 rodas duplo freio) - capa em corino.</p>	R\$ 10.531,67	R\$ 105.316,70

33	und	10	Glockenspiel, - Glockenspiel mod. SINFÔNICO com teclas em aço de 1 1/4" x 3/8" Teclas apoiadas com sistema "free floating" nos pontos nodais. Teclado com alturas diferenciadas com os sustenidos posicionados sobrepostos sobre as teclas das notas naturais. Estojo com forração interna/externa Tampo destacável. Ferragens com protetores fechos, fechadura, protetores de cantos, alça, dobradiças de alta resistência. Apoios de borracha sob a base e na lateral inferior. Afinação Sinfônica 442 brilhante. Par de baquetas.	R\$ 10.379,67	R\$ 103.796,70
34	und	10	Bombo Sinfônico 36" X 22" Fabricado com espessura de 13mm, Aros em metal leve, Ferragem em metal cromado, com canoas duplas em alumínio cromado e buchas em bronze, Garras fundidas em alumínio e cromadas, Varetas de tensão com terminações em "borboleta" para mudanças rápidas de afinação, Peles em poliéster 0,25, sem revestimento de materiais inibidores de vibração, como fórmicas ou semelhantes, Estante Desmontável, sustentação do instrumento por anéis de material anti-resssecamento, rodas 4" com duplo freio. Estrutura cromada, anel em tubo de aço 1 1/4" com pintura de alta resistência, regulagem de altura com atenuadores de peso a gás e travas de posicionamento pré programado de altura.	R\$ 9.108,33	R\$ 91.083,30
Valor Total Lote 05					R\$ 1.001.331,73

Lote 06 - Percussão Marcha e Fanfarras					
35	jg.	8	Set de Bombos de 18", 20", 22" e 24": Folhas de Madeira Birch ou Equivalente com Acabamento Preto, Colete Leve com ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; com chave de regulagem de altura e chave de afinação. Cada bombo deve acompanhar um par de baquetas específico para seu tamanho.	R\$ 4.299,67	R\$ 34.397,36
36	und	150	Bombo 18" Fuste em alumínio, aro chapa, com aros em aço inox, pele leitosa, Medidas: 30 cm de profundidade por 24" de Diâmetro. Com um par de Baquetas MC48 Liverpool e Talabarte.	R\$ 619,00	R\$ 92.850,00

37	und	120	Caixa de Alta Tensão Extra Leve (lightweight) de alta tensão, Ø14"; corpo reduzido com altura maior de 13cm e menor de 7,5cm fabricado em madeira laminada de 10mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica; aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado, fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. Pele alta tensão. Carrier em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados com espuma EVA ; com cinco regulagens de altura. Peso Máximo (Caixa + Colete): 8kg. Cada caixa deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 pele tipo kevlar extra, 01 tripé (cromado) 01 par de baquetas para caixas de alta tensão, 01 capa simples em nylon (para caixa) com fechamento em zíper.	R\$ 2.594,67	R\$ 311.360,40
38	und	120	Pratos 16" em Bronze com Correias em Couro e bag nylon com fechamento em zipper.	R\$ 878,00	R\$ 105.360,00
39	und	160	Surdo (treme terra) media 60x20", 10 afinações, Aro chapa com acabamento cromado, pele leitosa, fuste em alumínio. Acompanha par de baquetas e talabarte.	R\$ 603,67	R\$ 96.587,20
40	und	228	Surdo medida 45x14", 06 afinações, Aro chapa com acabamento cromado, pele leitosa, fuste em alumínio. Acompanha par de baquetas e talabarte.	R\$ 463,33	R\$ 105.639,24
41	und	50	Surdo 30x14" 6 Afinações, Aro chapa preto.	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
42	und	75	Quinto tom Confeccionado com 6 laminas de madeira de Birch americano ou equivalente com boa definição de timbres, Colete Leve com ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; com chave de regulagem de altura e chave de afinação.	R\$ 1.507,33	R\$ 113.049,75
43	und	10	Zabumba de madeira em verniz, com pele em napa e resposta em nylon, instrumento totalmente característico nos ritmos nordestinos como Forró, Baião, Xote e Xaxado. Dimensões Altura: 520 mm Largura: 520 mm Profundidade: 640 mm Peso: 6 Kg	R\$ 464,67	R\$ 4.646,70

44	und	50	Cajon Esteira de 24 Fios, Acento Em E.V.A E Sistema De Captação Duplo. Com Dois Captadores Distintos, Instalados Em Diferentes Lugares para Melhor Captação da frequência desejada. Com duas saídas de Jack'S balanceados (Xlr) Bass Drum (Bumbo) E Snare	R\$ 413,33	R\$ 20.666,50
45	und	1	Kit de percussão: 2 pandeiros, caxixi, ganzá, clava, tambor, agogo, chocalho, reco reco, coco, metalofone orf, xilofone orf, pau de chuva e atabaque.	R\$ 4.324,00	R\$ 4.324,00
46	und	5	Bongô 8"½ / 9"½ Folheado Natural, Aro Cromado	R\$ 404,33	R\$ 2.021,65
47	und	20	Triângulo 16cm	R\$ 41,12	R\$ 822,40
48	und	12	Pandeiro com Pele em Couro	R\$ 193,00	R\$ 2.316,00
49	und	10	Bateria Completa com Kit de Pratos e Ferragem.	R\$ 1.561,33	R\$ 15.613,30
50	und	25	Lira 29 teclas	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
51	und	100	Caixa de Guerra (Inox) 6x12", 6 Afições, Aro Chapa Cromado, Pele Leitosa. Acompanha par de baquetas e talabarte.	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
52	und	90	Tarol 6x10" 6 Afições, Aro Chapa Preto, Pele Leitosa. Com Par de Baquetas e Talabarte	R\$ 190,67	R\$ 17.160,30
53	und	25	Repique de Anel 30x10" 4 Afições, Aro Clássico Cromado, Pele Lei/Cabra, Com par de Baquetas e Talabarte.	R\$ 374,33	R\$ 9.358,25
54	und	4	Tamborim em Alumínio com pele Holográfica e Baqueta.	R\$ 75,67	R\$ 302,68
55	und	4	Atabaque, Pele Natural, Corpo em Madeira 10 X 50.	R\$ 403,67	R\$ 1.614,68
56	und	2	Metalofone ORF - Dó Baixo - C3-A4	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00
Valor Total Lote 06					R\$ 987.019,41
Lote 07 - Cordas Clássicas					
57	und	12	Violino 4/4 Ébano, Acabamento Envelhecido, Tampo Sólido em Spruce, Faixas em Maple, Fundo em Maple Flame, Estandarte, Cravelhas e Queixeira de Ébano, 04 microafinadores fixos, 02 arcos de crina animal, Acompanha Estojo Térmico Luxo (retangular) com higrômetro, breu e espaleira.	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
58	und	8	Viola 4/4 Maple Flame Acabamento Envelhecido Tampo sólido em Spruce Faixas e Maple Fundo em Maple Flame Espelho em Black Rosewood Estandarte, Cravelhas e Queixeira de Boxwood Filete de madeira encrustado na borda 04 microafinadores fixos, arcos de crina animal Acompanha Estojo térmico Luxo com Higrômetro e Breu.	R\$ 1.056,67	R\$ 8.453,36

59	und	6	Cello 4/4 Tradicional, Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado, Tampo em Spruce, Espelho, Cravelhas, Estandarte em Black Rosewood, 4 microafinadores, 01 arco de crina animal, Acompanha bag Luxo e Breu	R\$ 2.093,33	R\$ 12.559,98
60	und	2	Baixo Acústico Corpo com madeiras Abeto, Maple e Ébano, Arco em Crina Animal. Tamanho 3/4.	R\$ 3.582,11	R\$ 7.164,22
Valor Total Lote 07					R\$ 36.565,56

Lote 08 - Cordas Populares					
61	und	20	Viola Caipira Braço: Cedro (com tensor ajustável de dupla ação) Escala Cavalete: Pau-ferro Laterais Fundo: Imbuia ou Mogno (laminado) Tampo: Marfim (laminado) Trastes: Alpaca (médio) Tarraxas: Cromadas Cordas: Aço (J82A D Addario) Opções: Acústico Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento: 940mm Comprimento total da escala: 580mm Largura da pestana: 47mm Maior largura da caixa: 80mm.	R\$ 723,06	R\$ 14.461,20
62	und	10	Guitarra Características Braço: Maple Captadores: 2 Single (Braço E Meio) / 1 Humbucker (Ponte) Controles: Chave De 5 Posições, 1 Controle De Volume, 1 De Tonalidade Cor: Vermelha Corpo: Basswood Com Filete Em Madeira Natural Escala: Rosewood Marcação: Bolinhas Brancas Em Acrílico Ponte: Tremolo Standard Cromada Tarraxas: Cromadas E Blindadas Trastes: 24 Trastes Em Alpaca Extras.	R\$ 503,44	R\$ 5.034,40
63	und	10	Baixo 4 Cordas Madeira do corpo - Basswood Ferragem - Cromada Parafusos em inox Botões para correia em aço inox	R\$ 557,33	R\$ 5.573,30
64	und	320	Violão Nylon sem Cutway, Tampo em Stika, Laterais e Fundo em Linden, Escala em Rosewood, 19 Trastes em Alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés.	R\$ 405,97	R\$ 129.910,40
Valor Total Lote 08					R\$ 154.979,30

Lote 09 - Teclas					
5	und	30	Teclado: 61 teclas no estilo piano, Resposta ao toque: 2 níveis de sensibilidade, desligado, Sistema de Som: AHL, Polifonia máxima: 48 Parte da lição: mão direita, mão esquerda, ambas as mãos), Metrônomo: Compassos: 0, 2, 3, 4, 5, 6 (Intervalo de tempo: semínima = 30 a 255), Controle de Afinação: A4 = 415,5 a 465,9 Hz (padrão inicial: 440,0 Hz), Pedais: Entrada padrão (sustain, susenido, suave, ritmo), MIDI: Compatível com GM: Nível 1 / Terminais: USB, Alto-falantes: 10 cm x 2, Amperagem de saída: 2W + 2W. Entrada/saída FONES DE OUVIDO/SAÍDA (entrada estéreo padrão, ENTRADA DE ÁUDIO - USB: tipo B*. Dimensões (LxPxA): 946 x 307 x 92 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Com suporte em "X", fonte e pedal.	R\$ 917,33	R\$ 27.519,90
66	und	10	Acordeon 26 Teclas Tipo Piano* 48 Baixos* 03 Registro* 2º De Voz	R\$ 2.792,33	R\$ 27.923,30
67	und	10	Acordeon 80 baixos, Palheta em aço inoxidável, 37teclas, 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda), Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei), com acabamento refinado – Alto Brilho, Fole com revestimento em linho e couro, Limitadores das válvulas em cobre, Válvulas em couro natural, Corpo das Sapatas em metal, Cantoneiras externas do fole em metal, com case, bag e alças, Instrumento em 3ª de Voz.	R\$ 5.959,67	R\$ 59.596,70
Valor Total Lote 09					R\$ 115.039,90
Lote 10 - Acessórios e Materiais de Reposição					
68	und	150	Creme Lubrificante para Vara	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
69	und	150	Óleo Al Cass para Trompete	R\$ 65,08	R\$ 9.762,00
70	und	150	Óleo Al Cass para Tuba e Eufônio	R\$ 65,08	R\$ 9.762,00
71	jg.	30	Jogo de Peles (Leitosas) para Bombo 18" 20" 22" e 24"	R\$ 365,67	R\$ 10.970,10
72	und	5	Pele para Bombo Sinfônico 32"	R\$ 950,67	R\$ 4.753,35
73	und	200	Pele Leitosa para Bombo 18"	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
74	und	370	Par de Baquetas para Caixa e Tarol	R\$ 23,00	R\$ 8.510,00
75	und	200	Maçaneta cabo madeira/bola revestida c/pelúcia - 280 mm	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00
76	und	14	Par de Baquetas para Bombo 18"	R\$ 123,67	R\$ 1.731,38
77	und	28	Par de Baquetas para Bombo 20" e 22"	R\$ 151,67	R\$ 4.246,76
78	und	14	Par de Baquetas para Bombo 24"	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
79	und	380	Par de Baquetas para surdo	R\$ 65,67	R\$ 24.954,60
80	und	1400	Encordoamento para violões em Nylon	R\$ 22,86	R\$ 32.004,00

81	und	50	Fonte Universal p/ Teclado 110 / 220 1,5 / 3 / 4,5 / 6 / 7,5 / 9,12vd Plug Loud	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
82	und	2000	Estante para partitura dobrável com bag em TNT ou Nylon	R\$ 36,67	R\$ 73.340,00
83	und	125	Talabarte de um gancho Preto	R\$ 11,67	R\$ 1.458,75
84	und	250	Talabarte de dois ganchos Preto	R\$ 17,62	R\$ 4.405,00
85	und	8	Talabarte para lira	R\$ 63,33	R\$ 506,64
86	und	60	Talabarte para tarol com 4 ganchos Preto	R\$ 37,65	R\$ 2.259,00
87	und	35	Esteirinha para tarol 18 Fios	R\$ 36,47	R\$ 1.276,45
88	und	75	Pele fosca para tarol 12"	R\$ 17,87	R\$ 1.340,25
89	und	26	Pele transparente 10" para tarol (duplo filme)	R\$ 25,90	R\$ 673,40
90	und	6	Pele deTimba 10"	R\$ 21,39	R\$ 128,34
91	und	10	Bocal para Trompete	R\$ 56,71	R\$ 567,10
92	und	5	Bocal cornetão Bb	R\$ 56,70	R\$ 283,50
Valor Total Lote 10					R\$ 225.438,12
Lote 11 - Cornetas					
93	und	29	Corneta Bb Niquelada com Bag em Nylon	R\$ 482,00	R\$ 13.978,00
94	und	9	Corneta Eb Niquelada com Bag em Nylon	R\$ 596,00	R\$ 5.364,00
95	und	9	Corneta F Niquelada com Bag em Nylon	R\$ 499,33	R\$ 4.493,97
96	und	6	Cornetão em Bb com Bag em Nylon	R\$ 923,67	R\$ 5.542,02
97	und	6	Cornetão em Eb c00om Bag em Nylon	R\$ 929,33	R\$ 5.575,98
98	und	6	Cornetão em F com Bag em Nylon	R\$ 1.128,00	R\$ 6.768,00
Valor Total Lote 11					R\$ 41.721,97
Valor Total dos Lotes					R\$ 7.778.680,31

3.2. Cada instrumento musical, de cada família, deverá ter:

3.2.1. Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora;

3.2.2 A informação, fixada por placa, pintura ou outra técnica permanente no corpo do instrumento musical, será definida pela Comissão constituída para acompanhar o processo de licitação.

3.3 Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como “Tocabilidade e desempenho”, ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei Nº 8.666.

3.4 Manual de utilização e conservação em português.

3.5. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma COMPRASNET/GO e as especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão às últimas.

3.6. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), apresentado pelo art. 9º da Lei Estadual nº 18.989/2015, tem-se o seguinte:

3.6.1. Ao indicar que deverá estabelecer, em certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

3.6.2. Com supedâneo no art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/2012, que prevê as hipóteses de afastamento da reserva de cota para ME/EPP, indicar-se que:

3.6.3. Vê-se com prudência, não seccionar o objeto desta licitação, com a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, para não se correr o risco de adquirir os mesmos produtos de licitantes diferentes, o que poderá ocasionar produtos com marcas diferentes, podendo dificultar a continuidade do uso dos produtos. Entende-se, ainda, que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes.

3.6.4. Amparados pelo inciso II do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.928/2012, não será dado cumprimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.7. Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada se obriga a entregar os produtos em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências neste Termo de Referência, ainda que constatado por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.3 Em casos de impossibilidade de reparo dos produtos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4 O instrumento entregue deverá:

4.4.1 Ser de boa qualidade, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

4.4.2 O instrumento de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei Nº 8.078/90, art. 31 do Código do Consumidor.

4.4.3 O instrumento deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.7. Submeter-se à fiscalização da SEDUCE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

4.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SEDUCE.

4.9 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da CONTRATANTE.

4.10 A CONTRATADA deverá, no caso de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.12. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.13. Atender prontamente, reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE, pertinente aos produtos.

4.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

4.15 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, cujo representante da Administração será designado oportunamente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

5.2. Em relação à constituição da Comissão para recebimento dos produtos, esta Comissão também será designada oportunamente;

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.4. Definir o local de entrega dos produtos;

5.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.6. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do instrumento.

5.7. Disponibilizar o local adequado para o fornecimento dos produtos;

5.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 A proposta de preços deve conter informações detalhadas para cada produto que for apresentado, tais como: marca/fabricante, medidas, capacidade, apresentação, assistência técnica, prazo de validade e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, cujas características não poderão ser inferiores às especificações técnicas de cada item, apresentado no Termo de Referência.

6.2 Junto com a proposta comercial deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: catálogo original do produto, onde deverão constar todas as características técnicas solicitadas neste TR e seus anexos; manual de instrução em português, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, de acordo com as especificações exigidas.

6.3. Informar na proposta, o período de garantia de 1 (ano) ou superior, bem como os dados referentes à empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefones) sediada em Goiânia-GO, que realizará a assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos produtos.

6.3.1. No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma informar na proposta.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 O prazo para a(s) entrega(s) do(s) produto(s) será de 30(trinta) dias, para todos os produtos, contados a partir da data de recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela(s) Contratada(s), após a outorga do instrumento contratual pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE, ficando a eficácia condicionada à publicação do Extrato na imprensa oficial.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Secretaria, sito à Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Qd. 01, Lotes 02 e 03, Galpões 07 e 08, Goiazém Armazéns Gerais Transportes e Logística, Setor Vila João Vaz, nesta capital, conforme Planilha de Distribuição **ANEXO II**.

7.3. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

7.4. Na entrega não será aceito troca de marca de produtos.

7.5. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.6. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (catálogos, manuais, termo de garantia, etc.)

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ofertar garantia técnica integral de, no **mínimo 12 (doze) meses** para todos os itens de todos os lotes, com exceção dos itens do lote 10, constantes do Termo de Referência.

8.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

8.3 A vigência dos contratos, no que tange à garantia técnica, será contada a partir do recebimento definitivo dos produtos, após a outorga do instrumento contratual pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

8.4 Em casos de impossibilidade de reparo do produto e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, imediatamente, a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.5 A manutenção técnica corretiva em garantia contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos produtos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do produto às condições normais de funcionamento.

8.6 Caso a(s) licitante(s) arrematante(s) não informe(m) em sua proposta o prazo e condições de garantia expressas neste TR, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: **2016.12.368.1019.2.093**

- ✓ Natureza de Despesa: **4.4.90.52.15**
- ✓ Natureza de Despesa: **3.3.90.30.34**

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a). Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b). Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.3. Sem prejuízo do exposto no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEDUCE, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea “b” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no item 10.3 “a”, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

10.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea “b”.

10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEDUCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2 Caso haja necessidade, poderá ser pedido que os produtos ofertados sejam demonstrados, por tempo determinado, sem qualquer ônus para esta Secretaria, para verificar se correspondem às especificações detalhadas nesse TR, para serem aprovadas ou reprovadas, através de parecer técnico, registrado em formulário próprio, preenchido e assinado pelos respectivos avaliadores, sendo observados os seguintes aspectos:

11.2.1 Relação entre a amostra e as especificações constantes no Termo de Referência, se correspondentes ou superiores;

11.2.2 Aspectos construtivos do instrumento, com vistas à boa relação entre construção/estrutura e sua tocabilidade, do ponto de vista de projeção, nuance de som e frequência;

11.2.3 Afinação solicitada e necessária à execução do instrumento.

11.2.4 Sonoridade.

11.3 Para eventual esclarecimento a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com Luz Marina de Alcântara do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte pelo telefone: (62) 99971-5405 ou (62) 3261-6619.

Goiânia, 30 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS	
De acordo: <p style="text-align: center;">Rivael Aguiar Pereira Superintendente de Administração e Finanças</p>	De acordo: <p style="text-align: center;">Márcia Rocha de Souza Antunes Superintendente de Ensino Fundamental</p>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º). Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018, objeto do Processo nº 2016.0000.603.1541, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º). Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018

4º). Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2018, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

Processo nº 2016.0000.603.1541

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

Processo nº 2016.0000.603.1541

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p>							

- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800 e CPF/MF nº 354.327.211-04, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, professora doutora, RG nº 1.716.752 – – 2ª via e CPF/MF sob o nº 101.693.421-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/____, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administração nº 2016.0000.603.1541, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente ajuste a aquisição de instrumentos musicais, com objetivo de aparelhar as bandas das Escolas Públicas estaduais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. _____, dos autos do processo administrativo nº 2016.0000.603.1541, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da outorga com eficácia condicionada à devida publicação do extrato na imprensa oficial

3.1.1 - A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo para a(s) entrega(s) do(s) produto(s) será de 30(trinta) dias, para todos os produtos, contados a partir da data de recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela(s) Contratada(s), após a outorga do instrumento contratual, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Secretaria, sito à Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Qd. 01, Lotes 02 e 03, Galpões 07 e 08, Goiazém Armazéns Gerais Transportes e Logística, Setor Vila João Vaz, nesta Capital.

4.3. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

4.5. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (catálogos, manuais, termo de garantia, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ofertar garantia técnica integral de, **no mínimo 12 (doze) meses** para todos os itens, com exceção do itens constantes do Lote 10 do Anexo I - Termo de Referência.

5.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

5.3 - A vigência dos contratos, no que tange à garantia técnica, será contada a partir do recebimento definitivo dos produtos, após a outorga do instrumento contratual, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

5.4 - Em casos de impossibilidade de reparo do produto e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, imediatamente, a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5 - A manutenção técnica corretiva em garantia contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos produtos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do produto às condições normais de funcionamento.

5.6 Caso a(s) licitante(s) arrematante(s) não informe(m) em sua proposta o prazo e condições de garantia expressas no Anexo I – Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

6.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

6.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

6.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos instrumentos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

7.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos instrumentos, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os instrumentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI - A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

VII - A Contratada se obriga a entregar os produtos em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

VIII - A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências no Anexo I - Termo de Referência, ainda que constatado por escrito a constatação de defeito ou degradação.

IX - Em casos de impossibilidade de reparo dos produtos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca por outro(s) novo(s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

X - O instrumento entregue deverá:

XI - Ser de boa qualidade, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

XII - O instrumento de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei Nº 8.078/90, art. 31 do Código do Consumidor.

XIII - O instrumento deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

XIV - Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

XV - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

XVI - Submeter-se à fiscalização da SEDUCE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SEDUCE.

XVIII - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da CONTRATANTE.

XIX - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

XX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

XXI - Atender prontamente, reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE, pertinente aos produtos.

XXII - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

XXIII- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

XXIV - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Superintendência de Ensino Fundamental, se os instrumentos fornecidos (s) pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

V - Exercer a fiscalização da execução do objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, cujo representante da Administração será designado oportunamente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

VI - Em relação à constituição da Comissão para recebimento dos produtos, esta Comissão também será designada oportunamente;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

VIII - Definir o local de entrega dos produtos;

IX - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

X - Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do instrumento.

XI - Disponibilizar o local adequado para o fornecimento dos produtos;

XII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo Com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 Lei nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a). Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b). Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO

13.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,

_____ do mês de _____ de 20 _____.

CONTRATANTE:

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: